ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1.182/2026
EDITAL: Chamamento Público n.º 001/2026 (Credenciamento)
OBJETO: Permissão de uso de áreas e logradouros públicos para implantação, operação, manutenção e gestão de sistema de compartilhamento de patinetes elétricos por plataforma digital no Município de São Sebastião/SP.
INTERESSADA: URENTCAR LTDA (CNPJ n.º 49.584.447/0001-44)
No primeiro dia do mês de setembro de 2026, a Comissão de Contratação do Município de São Sebastião/SP reuniu-se para deliberação final acerca do credenciamento da empresa **URENTCAR LTDA**.

1. HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Após a análise documental inicial e realização de diligência formal, esta Comissão atestou a regularidade de toda a documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira da interessada.
1.2. Em obediência ao Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Turismo para análise de mérito da proposta comercial, precificação, plano de implantação e qualificação técnica.
1.3. A Secretaria Municipal de Turismo emitiu o **Parecer Técnico Conclusivo**, o qual passa a integrar esta Ata como **Anexo Único** para todos os fins de direito e motivação do ato administrativo.

2. DELIBERAÇÃO E DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Acolhendo integralmente a fundamentação e a conclusão contidas no **Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria Municipal de Turismo (Anexo Único)**, órgão competente pela análise de mérito e fiscalização do objeto, esta Comissão DECIDE pela **INABILITAÇÃO** da empresa **URENTCAR LTDA** (CNPJ n.º 49.584.447/0001-44), tendo em vista o não atendimento integral das

Assinado por 3 pessoas: SAMYR BENE CHALES, MARIA ZENEIDE NUNES DA SILVA MORAES e MILENA DE MORAES MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/072E-92F7-3C41-19E4 e informe o código 072E-92F7-3C41-19E4

condições exigidas no Termo de Referência do Edital, conforme detalhado no referido Parecer Técnico.

3. RECURSOS, CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO E ENCERRAMENTO

3.1. Da decisão cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, devendo a intenção e as razões ser apresentadas na plataforma BLL (www.bll.org.br), nos termos do Item 5 do Edital.
3.2. Nos termos do Artigo 79, § 2º, do Decreto Municipal n.º 9.136/2023, informa-se que as inscrições permanecem abertas permanentemente a novos interessados.
3.3. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a deliberação, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

São Sebastião/SP, 01 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SAMYR BENE CHALES
MILENA DE MORAES MOTTA
MARIA ZENEIDE NUNES DA SILVA MORAES

ANEXO ÚNICO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
(Documento anexo na íntegra aos autos do Processo Administrativo n.º 1.182/2026 e publicado conjuntamente a esta Ata)

Assinado por 3 pessoas: SAMYR BENE CHALES, MARIA ZENEIDE NUNES DA SILVA MORAES e MILENA DE MORAES MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/072E-92F7-3C41-19E4 e informe o código 072E-92F7-3C41-19E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 072E-92F7-3C41-19E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SAMYR BENE CHALES (CPF 302.XXX.XXX-23) em 01/09/2026 17:33:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ZENEIDE NUNES DA SILVA MORAES (CPF 294.XXX.XXX-43) em 01/09/2026 17:35:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MILENA DE MORAES MOTTA (CPF 393.XXX.XXX-33) em 01/09/2026 17:36:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/072E-92F7-3C41-19E4

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PARA: Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1182/2026

EDITAL: Chamamento Público n.º 001/2026

INTERESSADA: URENTCAR LTDA – CNPJ nº 49.584.447/0001-44.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Comissão de Contratação para análise técnica da documentação apresentada pela empresa URENTCAR LTDA, abrangendo os atestados de capacidade técnica, a proposta comercial, o Plano de Implantação, o demonstrativo de precificação, o Atestado de Viabilidade Técnica e as condições operacionais relacionadas ao objeto do Chamamento Público nº 001/2026.

A presente manifestação é emitida em caráter de auxílio técnico, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos aspectos técnicos, operacionais e econômico-financeiros relacionados ao objeto.

A análise formal dos documentos de habilitação, a condução do procedimento e a decisão quanto à habilitação ou inabilitação da interessada permanecem sob competência da Comissão de Contratação.

2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Os atestados apresentados comprovam que a URENTCAR executou ou executa serviços de implantação, operação e manutenção de sistemas de compartilhamento de patinetes elétricos por plataforma digital nos Municípios de Porto Alegre, Florianópolis e Londrina.

As operações abrangem geolocalização, controle de viagens, meios de pagamento, manutenção, recolhimento, redistribuição e monitoramento em tempo real, envolvendo aproximadamente 1.000 patinetes em Porto Alegre, 900 em Florianópolis e 620 em Londrina.

Portanto, os documentos demonstram compatibilidade com o objeto quanto às características, à complexidade e aos quantitativos operacionais.

Entretanto, o item 10.1 do Termo de Referência exige experiência mínima de 3 (três) anos de atuação no território nacional. O período mais antigo comprovado teve início em abril de 2024, não alcançando o tempo mínimo exigido.

A empresa sustenta que os períodos das diferentes operações devem ser somados, totalizando 56 meses de experiência. Contudo, os períodos executados simultaneamente não podem ser contabilizados mais de uma vez para ampliar o tempo cronológico de atuação.

A execução concomitante em diferentes municípios demonstra maior capacidade operacional, estrutura técnica e complexidade logística, mas não transforma um mesmo mês em vários meses de experiência temporal.

A previsão de apresentação de “um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem o período mínimo” permite combinar documentos referentes a

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3281-1E77-1DCD-9C99 e informe o código 3281-1E77-1DCD-9C99

períodos sucessivos ou não contínuos e complementar informações sobre características e quantitativos. Não autoriza, entretanto, a soma de períodos sobrepostos para multiplicar o tempo de experiência.
Conclui-se, assim, que a empresa comprovou capacidade material e quantitativa compatível com o objeto, mas não demonstrou o período mínimo de 3 (três) anos exigido no item 10.1 do Termo de Referência.

3. DO ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA

O Atestado de Viabilidade Técnica apresentado comprova formalmente a realização da Apresentação Técnica das Amostras e o recebimento das informações necessárias à elaboração da proposta, atendendo à finalidade prevista no edital.
A ratificação limita-se ao conteúdo efetivamente declarado no documento, não afastando a necessidade de posterior verificação das funcionalidades, especificações dos equipamentos e condições de segurança antes do início da operação.

4. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O Plano de Implantação contém descrição abrangente da operação, da plataforma digital, do sistema de geolocalização, do geofencing, da manutenção, da redistribuição, do atendimento aos usuários, da equipe operacional, dos seguros e do compartilhamento de dados.
Alguns elementos permanecem sujeitos à complementação no Projeto Executivo, especialmente a definição definitiva das estações, suas áreas de abrangência, o arquivo geográfico, a distribuição da frota e a comprovação da estrutura operacional necessária ao cumprimento do prazo de atendimento.
Considerando a natureza básica do Plano apresentado e o tratamento conferido às demais interessadas, essas pendências são registradas como condicionantes operacionais e não constituem, isoladamente, fundamento desta manifestação quanto ao não atendimento da qualificação técnica.

5. DA PRECIFICAÇÃO

A empresa apresentou proposta prevendo taxa de desbloqueio entre R$ 1,00 e R$ 3,00 e tarifa entre R$ 0,50 e R$ 1,50 por minuto, além de pacotes, assinatura e carteira digital.
A pesquisa apresentada indica tarifas de mercado entre R$ 0,35 e R$ 0,89 por minuto. A parte inferior da faixa proposta mostra-se compatível com as referências pesquisadas. Entretanto, o teto de R$ 1,50 por minuto supera em aproximadamente 68,5% a maior tarifa por minuto indicada no próprio comparativo.
O demonstrativo simplificado relaciona os grupos de custos, mas não informa os respectivos valores, a demanda projetada, o custo médio por minuto, a margem operacional ou a memória de cálculo que justifique a tarifa máxima.
Dessa forma, não é possível aprovar integralmente a faixa tarifária nem os critérios de aplicação dinâmica no formato apresentado. Eventual proposta futura deverá conter tarifa inicial determinada, critérios objetivos de variação, memória

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3281-1E77-1DCD-9C99 e informe o código 3281-1E77-1DCD-9C99

numérica de formação dos preços e submissão prévia de qualquer alteração à Secretaria Municipal de Turismo.

6. CONCLUSÃO

Diante da documentação analisada, esta Secretaria conclui que:

a) os atestados apresentados comprovam compatibilidade material, operacional e quantitativa com o objeto;

b) não foi comprovada a experiência mínima de 3 anos exigida pelo item 10.1 do Termo de Referência, pois os períodos concomitantes não podem ser somados para multiplicar o tempo cronológico de atuação;

c) o Atestado de Viabilidade Técnica atende formalmente à finalidade prevista no edital;

d) o Plano de Implantação contém elementos técnicos relevantes, permanecendo determinadas condições sujeitas à complementação e aprovação no Projeto Executivo;

e) a proposta tarifária mínima possui referências compatíveis com o mercado, mas o teto de R$ 1,50 por minuto e os critérios de tarifa dinâmica não foram suficientemente justificados por demonstrativo numérico de formação de preços.

Assim, esta Secretaria manifesta-se **desfavoravelmente à validação da qualificação técnica da URENTCAR LTDA**, em razão da ausência de comprovação do período mínimo de 3 anos previsto no item 10.1 do Termo de Referência, sem prejuízo do reconhecimento da compatibilidade material e quantitativa das operações atestadas.
Registra-se que, por permanecer o credenciamento permanentemente aberto, a interessada poderá apresentar novo requerimento ou documentação em momento posterior, observadas as regras do edital, desde que demonstre efetivamente o atendimento dos requisitos aplicáveis.
Encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação, a quem compete deliberar sobre a habilitação ou inabilitação e praticar os demais atos procedimentais.

São Sebastião, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto de Turismo

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3281-1E77-1DCD-9C99 e informe o código 3281-1E77-1DCD-9C99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3281-1E77-1DCD-9C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 253.XXX.XXX-35) em 31/08/2026 18:08:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 01/09/2026 10:22:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3281-1E77-1DCD-9C99